TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 019/2026.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break para aproximadamente 130 (cento e trinta) pessoas, com infraestrutura de copa, utensílios e suporte operacional, destinado ao evento solene de entrega dos resultados do projeto de avaliação da qualidade dos vinhos do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas e diplomação das ações de capacitação técnica regional e internacional, promovidas pelo Grupo de Apoio Técnico em Enoturismo (GAT-Enoturismo).

A solenidade institucional será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19h00, nas dependências do Auditório da CEPROVI, situado na Avenida Independência, nº 5.407, Bairro Jardim Alba, no Município de Vinhedo/SP, CEP 13289-038.

O evento contará com a participação de Prefeitos dos municípios consorciados integrantes do Conselho de Prefeitos, membros do Grupo de Trabalho, integrantes do GAT-Enoturismo, vitivinicultores da região que participaram das avaliações técnicas e empreendedores qualificados.

NATUREZA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
A contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas práticas usuais de mercado no ramo de alimentação corporativa, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solenidade marca o encerramento do ciclo de ações setoriais do exercício de 2026, concentrando entregas estratégicas para o polo turístico regional: a entrega dos laudos técnicos e resultados da 3ª Fase do Projeto de Avaliação da Qualidade dos Vinhos (Edital de Inscrição nº 003/2026), abrangendo vinícolas dos municípios de Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo; a entrega dos certificados de qualificação internacional da formação Microcredencial Universitária en Enoturismo: Diseño de experiencias, comunicación, gestión y sostenibilidad, desenvolvida em parceria com a Universidade de La Rioja (Edital nº 001/2026); e a entrega de certificados do curso presencial de especialização técnica sobre Tópicos Avançados sobre Análise Sensorial e Serviços do Vinho (Edital nº 004/2026).

A disponibilização do serviço de coffee break justifica-se pelo interesse público em assegurar condições adequadas de recepção, conforto e permanência dos convidados ao longo da

cerimônia noturna, prevenindo a dispersão do público e viabilizando o intervalo de integração e networking indispensável ao estreitamento de parcerias entre os gestores públicos e os agentes da cadeia produtiva local.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) formal teve sua elaboração expressamente dispensada no Processo Administrativo nº 019/2026, com fundamento no artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 7º, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal do Circuito das Frutas, haja vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL.
O serviço será prestado em data única, no dia 10 de dezembro de 2026.

A equipe da contratada deverá comparecer às dependências do Auditório da CEPROVI, em Vinhedo/SP, a partir das 16h00, com antecedência necessária para a montagem de mesas, organização dos insumos e preparação do ambiente, de modo que todo o serviço esteja integralmente finalizado e pronto para atendimento antes do início da solenidade, previsto para as 19h00.

Em observância ao disposto no artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização de termo de contrato administrativo individualizado, sendo este substituído pela emissão e envio da correspondente Nota de Empenho à empresa vencedora, em virtude do valor reduzido e da natureza de execução imediata e integral do objeto, da qual não decorrem obrigações futuras continuadas.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Ao especificar os serviços e os requisitos para tal contratação é fundamental que a empresa ofereça gestão eficiente dos serviços prestados. A empresa deve oferecer um serviço especializado que minimiza custos, promove economia que compensa as despesas. Assim, em vez de um gasto, a contratação é, na verdade, um investimento.

Deve priorizar perfeitas condições de uso das bebidas e insumos alimentícios frescos, bem-preparados e devidamente acondicionados. A prestadora do serviço deve estar localizada em uma das 10 (dez) cidades do Circuito das Frutas: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos ou Vinhedo.

A empresa contratada será integralmente responsável pela condução operacional, preparação, transporte, montagem, reposição contínua e desmontagem do serviço de alimentação, dimensionado para o atendimento pleno e ininterrupto de 130 (cento e trinta) participantes.

O cardápio exigido para a recepção noturna é composto obrigatoriamente pelos seguintes itens:
a) 02 (duas) opções de bebidas frias, sendo água mineral (com e sem gás) e ao menos 2 (duas) variedades de sucos de frutas naturais ou integrais servidos em temperatura adequada;
b) 01 (uma) opção de lanches ou snacks especiais, preparados com pães frescos, recheios leves e acabamento refinado;
c) 04 (quatro) variedades de salgados finos e aperitivos, quentes ou frios, assados ou fritos, mantidos sob controle térmico rigoroso e prontos para consumo;
d) 02 (duas) opções de doces finos, adequados ao perfil solene do evento institucional.

Todos os insumos alimentícios e bebidas deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, frescos, higienizados e devidamente acondicionados em embalagens térmicas ou recipientes apropriados durante o transporte, observadas as boas práticas de manipulação e higiene de alimentos estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Para assegurar a padronização estética, a higiene e a necessária agilidade operacional no recinto do auditório público, o fornecimento incluirá todo o material descartável de alta qualidade (copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis premium), toalhas apropriadas para as mesas e travessas térmicas.

A contratada deverá disponibilizar equipe de copa com identificação visual, para recepção, organização das mesas, reposição permanente dos alimentos e bebidas, bem como recolhimento e higienização das áreas utilizadas ao longo e ao término do evento.

Com o intuito de prestigiar a vocação do polo turístico e viabilizar suporte logístico tempestivo e adequado às características do evento regional, a prestadora do serviço deverá estar sediada em um dos 10 (dez) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Circuito das Frutas: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos ou Vinhedo.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.
O Regime de Contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.
A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A prestação de serviços de impressão se classifica, orçamentariamente, com o da seguinte adequação orçamentária do Consórcio Intermunicipal: 02 - CONSÓRCIO. 04.695.0001.2001.0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL, com a definição do elemento de despesa em momento posterior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho, pelo GAT-Enoturismo ou das Secretarias Financeira, Executiva e de Marketing, ou da Presidência do Consórcio;

3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021;

5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;

7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;

2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;

7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;

9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir nas condutas tipificadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeito às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, na hipótese de inexecução parcial do objeto que não acarrete prejuízos graves ao evento ou à Administração Consorciada (artigo 156, inciso I);

b) multa de mora ou compensatória, graduada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, proporcional à gravidade da falta e aos prejuízos ocasionados (artigo 156, inciso II, e § 3º);

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente consorciado, pelo prazo de até 3 (três) anos (artigo 156, inciso III, e § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (artigo 156, inciso IV, e § 5º).

A aplicação de qualquer sanção observará o procedimento legal de apuração e a proporcionalidade prevista no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Para fins de habilitação e celebração da contratação direta, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos fixados nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade econômica compatível com o ramo de fornecimento de refeições ou buffet (CNAE pertinente);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS ou domicílio tributário do prestador;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa correcional demonstrando a ausência de penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público (pesquisa consolidada de registros nos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O envio da Nota de Empenho à proponente adjudicatária formalizará a contratação do serviço após o encerramento do procedimento de coleta de propostas de mercado e julgamento pelo critério de menor preço.

Após a integral prestação dos serviços no evento e a emissão da competente Nota Fiscal eletrônica com o devido ateste do fiscal designado, a Secretaria Financeira do Consórcio Intermunicipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade exclusiva da empresa contratada, condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista apurada por meio das certidões obrigatórias.

ANÁLISE DE RISCOS.

A contratação do fornecimento de alimentação coletiva para solenidade pública com a presença de chefes do Poder Executivo municipal e convidados demanda avaliação de riscos para assegurar a continuidade dos trabalhos protocolares.

O risco de atraso na montagem do serviço é mitigado pela determinação obrigatória de chegada da equipe da contratada às 16h00 no local do evento, assegurando um intervalo prévio de 3 (três) horas para estruturação antes do início formal da sessão.

O risco de inadequação qualitativa ou contaminação dos alimentos é mitigado pela exigência expressa de transporte térmico adequado, insumos de procedência reconhecida, respeito às normas de vigilância sanitária e acompanhamento presencial do serviço por equipe de copa devidamente uniformizada.

O risco de desatendimento do quantitativo de participantes é prevenido pela fixação contratual clara do dimensionamento para 130 (cento e trinta) pessoas, cabendo à contratada suportar a reposição e o fluxo contínuo dos itens.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Poderão participar do processo em curso os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

Consórcio Intermunicipal do Circuito das Frutas, 13 de novembro de 2026.

Assinado Digitalmente

NEUSA REGINA FOGA PAES DE BARROS

Representante do GAT-Enoturismo / Município de Itupeva

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas